



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 189/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil para recebimento de tributos e taxas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, visando a prestação de serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de taxas e tributos municipais.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de tarifas pela prestação de serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 18 de março de 2014.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL